



Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 768/75

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, que especifica, para construção de prédio destinado à Delegacia Fiscal da Secretaria da Fazenda do Para.

Faço saber que a Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo Estado o terreno de sua propriedade, localizada na quadra 3 do perímetro urbano desta cidade, medindo 50,00m (cinquenta metros) pela Avenida Rio Branco, por onde faz frente; 80:00m (oitenta metros) pelo lado direito, que limita com a rua Dr. Assis, 80:00m (oitenta metros) pelo lado esquerdo, e, finalmente 50:00m (cinquenta metros) de fundos, por onde confinam com terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, totalizando 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), destinando-se o referido imóvel à construção de prédio para funcionamento da Delegacia Fiscal da Secretaria da Fazenda do Pará, ou outro destino, a critério do beneficiário.

Art. 2º - Fica, ainda, o prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos necessários à efetivação do contido na presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 29 de agosto de 1975.

WILSON CÂMARA FRAZÃO

Prefeito Municipal.

JOÃO MESSIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal